



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Segunda-feira, 06 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 808

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Convocação .....	4
<b>Terceiro Setor</b> .....	4
Extrato - Termo de Colaboração .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 06 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 808

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 280, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 105, da Lei Municipal Complementar nº 13/94 e posteriores alterações,

**Considerando**, Requerimento protocolado sob o nº. 1369, Livro 33, Fls. 27;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Reingressar, a pedido, a partir de 02 de maio de 2024, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora pública municipal **PATRICIA HELENA SANTOS FELIX**, RG XX.142.46X-X, Faxineira, afastada para tratar de assuntos particulares, através da Portaria nº 141, de 02 de fevereiro de 2023.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº 286, DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

***Dispõe sobre designação de servidor público municipal que especifica e dá outras providências."***

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** que não há operadores de máquina suficientes para realizar os serviços na Secretaria Municipal de Serviços Rurais e também não há no quadro de servidores, profissionais para remanejamento;

**CONSIDERANDO** que não há concurso público vigente para o cargo de Operador de Pá Carregadeira, e tendo em vista que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Serviços Rurais não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**CONSIDERANDO** finalmente o interesse público objetivando o melhor desenvolvimento dos trabalhos e da gestão dos recursos humanos da municipalidade;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - **DESIGNAR**, o servidor público municipal **SÍLVIO MARCOS COLA**, lotado no cargo de provimento Efetivo de Motorista, matrícula nº 3311, para doravante exercer as funções de **Operador de Pá Carregadeira II**,

referência 13-B, junto à Secretaria Municipal de Serviços Rurais, recebendo a diferença salarial do cargo como "**Diferença de Função**", na conformidade da Lei de Estrutura Administrativa.

**Art. 2º.** - Referida designação é efetivada sem prejuízo das demais vantagens do cargo.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº 287, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

***"Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pela Prefeitura Municipal de Santo Anastácio com Organizações da Sociedade Civil vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente".***

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes confere,

**CONSIDERANDO**, o artigo 29, do Decreto Municipal nº 016, de 30 de janeiro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante termos de fomento e/ou termos de colaboração, conforme disposto no Inciso XI do artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, para o biênio 2024/2025.

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por:

- CÁSSIA REGINA FERNANDES MONTEIRO;**
- LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES;**
- CLÁUDIA NARUMI TAKAYAMA MORI.**

**§ 1º** - Os membros deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Monitoria e Avaliação.

**§ 2º** - As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão mensalmente para a discussão do processo de Monitoramento e Avaliação.

**§ 3º** - Na forma dos §1º e 2º, do artigo 27, do Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, a comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório técnico trimestral que subsidiará o parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final a ser elaborado pelo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 06 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 808

Página 3 de 5

Gestor da Parceria.

§ 4º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará pesquisa de satisfação dos serviços das Organizações da Sociedade Civil que celebrarão os termos de fomento com o Município de Santo Anastácio, visando subsidiar a avaliação dos indicadores de resultado, bem como sua reorientação e ajuste.

§ 5º - Fica impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação o membro que nos últimos 5 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil parceira.

§ 6º - Configurando o impedimento que se refere ao parágrafo anterior deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

§ 7º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**Art. 3º** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I** - Atestar o cumprimento pelas Organizações da Sociedade, dos objetos das parcerias estabelecidas;

**II** - Verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa e qualificativa sobre o objeto celebrado, além dos relatórios de Monitoramento e Avaliação e das prestações de contas anual apresentada pela Organizações da Sociedade Civil parceiras;

**III** - Propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

**IV** - Homologar os relatórios técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo gestor da parceria no prazo previsto na legislação.

**Parágrafo Único** - A análise de que trata o inciso II considerará, quando houver, os relatórios de vista técnica "in loco" e os resultados de pesquisas de satisfação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ BONILHA SANCHES

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

### **PORTARIA Nº 288, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear e dar Posse, a partir de 02 de maio de 2024, ao Sr. **IGOR DA SILVA SALES**, RG XX.709.23X-X, em caráter efetivo por aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 001/2022, para o cargo de **VIGIA**, referência 10-A, junto ao Parque Industrial. O mesmo será regido pelo Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

### **PORTARIA Nº 289, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**CONSIDERANDO**, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Contratar, a partir de 02/05/2024, **HÉLIO CASEMIRO DOS SANTOS JUNIOR**, RG XX.841.24X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de PEB II INGLÊS, junto à EMEF "Dr. Tertuliano de Area Leão", até o dia 19 de dezembro de 2024, com remuneração correspondente a referência 07-A, da Tabela da Educação.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

### **PORTARIA Nº 290, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, requerimento protocolado sob o nº 1412, Livro 33, Fls. 28;

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Dispensar a pedido **LARISSA BORTOLAN CANCIAN**, RG 45.470.096-9 SSP/SP, do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL, nomeada através da Portaria nº. 256, de 19 de abril de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 06 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 808

Página 4 de 5

### Chefe de Seção de Secretaria

#### PORTARIA Nº 291, DE 02 DE MAIO DE 2024

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o artigo 98 da Lei n.º 9.504/1997 garante que os "eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 079, de 01 de setembro de 2022;

**CONSIDERANDO** finalmente a Declaração emitida pela Justiça Eleitoral, Juízo da 117ª Zona Eleitoral - Santo Anastácio/SP;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º.** - Conceder folga compensatória ao servidor abaixo relacionado, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, na forma da legislação eleitoral e da resolução do TSE.

Servidor(a)	Cargo	Dias
Jean Lucas Gomes Garbo	Encarregado de Fiscalização Urbana	02/05/2024 e 21/11/2024.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2024

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratado:** Distribuidora Popular Materiais de Escritório Ltda.

**Objeto:** Aquisição de materiais escolares para montagem de kits escolares 2024 para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

**Valor:** R\$ 66.847,10 (sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

**Assinatura:** 25/04/2024.

**Vigência:** 01 (um) ano.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 03/2024.

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratada:** Instar Tecnologia em Informática -

Comércio de Equipamentos de Informática Ltda.

**Objeto:** Aditar o Contrato nº 26/2023 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste contratual pelo IPCA (+4,496270%), alterando o valor contratual total para R\$ 11.285,60 (onze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

**Assinatura:** 22/04/2024.

**Modalidade:** Dispensa nº 05/2023.

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

### CONVOCAÇÃO

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA**, as abaixo relacionadas para comparecer na Seção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, sito à Rua Osvaldo Cruz, 1305 (prédio Poupatempo), entre os dias **07 e/ou 08 de maio de 2024**, no período das 08hrs às 11hrs e das 13h30min às 16h30, objetivando o preenchimento de **04 (quatro) vagas** para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nesta municipalidade, conforme aprovação e classificação no **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**.

O não comparecimento dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta, serão considerados desistência.

Caso o candidato resolva DESISTIR da vaga, será obrigatório o comparecimento para assinatura do Termo de Desistência.

As admitidas serão regidas pelo regime estatutário (Lei Municipal Complementar nº 114/18 e posteriores alterações).

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
Yasmin Santos de Jesus	Monitor de Transporte Escolar	15º.
Juliana Camargo Isquierdo	Monitor de Transporte Escolar	16º.
Gisele dos Santos Souza	Monitor de Transporte Escolar	17º.
Fabiane Marques Barbosa	Monitor de Transporte Escolar	18º.

Santo Anastácio, 02 de maio de 2024

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

### Terceiro Setor

#### Extrato - Termo de Colaboração

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Colaboradora:** Lar de Menores Dr. Arthur Ramos e Silva Junior - Divina Providência.

**Objeto:** Atender ao plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrentes de emendas impositivas da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 06 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 808

Página 5 de 5

Câmara Municipal ao orçamento do Município para o exercício de 2024.

Valor total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Vigência: 31/12/2024.

Assinatura: 02/05/2024.

Gestor da Parceria: Elisete Ferreira Leme - Servidora Pública Municipal

.....